



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 26 de abril de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamiton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Ao iniciar a sessão, o Presidente, Exmo. Sr. Desembargador José Hamiton Saraiva dos Santos, preferiu o seguinte discurso de saudação de boas-vindas a Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho; *“Bom dia a todos! Antes de iniciarmos, ainda é tempo de deixar registrado, em meu nome e dos eminentes Desembargadores que integram esta Primeira Câmara Criminal, as saudações de boas-vindas à nossa nova colega, a nobre Desembargadora Vânia Marques, oportunidade em que lhe faço votos de sucesso no exercício da Magistratura, para que possar dar continuidade à prestação do serviço público de excelência, outrora desempenhado no cargo de Promotora de Justiça, no qual honrou e dignificou as funções do Ministério Público do Estado do Amazonas. Finalizo meu breve registro, ressaltando a imensa satisfação de tê-la conosco, certos de que Vossa Excelência trará grande contribuição a esta Corte de Justiça, em especial aos trabalhos desta Câmara, sem descurar de nosso agradável e cordial convívio”*. Em seguida, os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, também desejaram as boas-vindas a Desembargadora Vânia Marinho, bem como o membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Procurado de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. Encerramento da sessão ocorreu às 11:50h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube: (<https://youtu.be/7YBA-vmLeHo>), salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências:

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4001224-82.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Sérgio Samarone S. Gomes, Paciente: Alexandre Silva de Souza,, Impetrado: Juízo de Direito da 1º Vara de Manacapuru - Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4001224-82.2021.8.04.0000 , em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Sérgio Samarone de Souza Gomes (OAB/RR n.º 1.152) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso de habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4000711-17.2021.8.04.0000 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Impetrante: Tomás Gomes da Silva Neto, Paciente: Jonilson Moraes Nonato, Paciente: Marcelo Eugênio Nonato., Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama/Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4000711-17.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Tomás Gomes da Silva Neto (OAB/AM n.º 12.978) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso de habeas corpus.

Habeas Corpus Criminal n.º: 4002128-05.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Baltazar Soares de Oliveira, Paciente: Fabrício Matos de Oliveira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em sintonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Baltazar Soares de Oliveira (OAB/AM n.º 14.398) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal n.º: 0007902-48.2002.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Marcelo Rocha da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0007902-48.2002.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento da presente apelação.

Recurso em Sentido Estrito n.º: 0264843-14.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Jean da Silva Borges, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em sentido estrito n.º [Número do processo], em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento do presente Recurso em Sentido Estrito.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:50h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS

SANTOS.

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438288** e o código CRC **0E43F587**.

2022/000002007-00

0438288v3